



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

COMUNICADO PROGEP Nº 02

ASSUNTO: Informes sobre Remoção

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas comunica aos servidores técnico-administrativos e docentes que foi aprovada *ad referendum* a Resolução nº 15, de 15 de março de 2016, que institui as normas para a remoção dos servidores do IFCE e revoga a Resolução anterior.

As alterações objetivaram a otimização e o aperfeiçoamento do processo de remoção, dentre as quais podemos destacar:

1. Detalhamento dos critérios para a Remoção de Ofício, no interesse da administração.
2. Exclusão do Capítulo III da Resolução nº 20/CONSUP - Remoção a pedido, a critério da Administração.
3. Alteração nos critérios para a Remoção em virtude de processo seletivo, tais como:
 - ✓ não haverá mais Edital para cadastro de reserva, somente será expedido edital de concurso de remoção quando houver vagas disponíveis para os *campi* ou Reitoria do IFCE.
 - ✓ quando do Edital para o processo de remoção, o servidor poderá manifestar interesse por qualquer um dos *campi* do IFCE e não apenas cinco, conforme estabelecia a Resolução nº 20, de 09 de agosto de 2013.
 - ✓ o servidor classificado no resultado final de concurso de remoção, poderá participar de outro concurso, mesmo que ainda não tenha sido efetivado seu ato de remoção.
 - ✓ critérios para orientar a saída do servidor do *campus* de origem, caso o número de servidores seja superior ao quantitativo de servidores que entrarão em exercício.
 - ✓ o servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições no *campus* de origem até a publicação da Portaria de Remoção.
 - ✓ o prazo para o servidor se apresentar no *campus* de destino será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da expedição da Portaria de remoção, quando se tratar de movimentação entre cidades diferentes.

- ✓ poderá ser expedida Portaria de remoção do servidor em gozo de férias. Nesse caso, o prazo de 10 (dias) para se apresentar no *campus* de destino, contará a partir do término do período de férias.

Do exposto, destacamos que todos os trâmites para a remoção dos servidores, classificados nos processos de remoção anterior, devem seguir as normas da Resolução CONSUP/IFCE nº 15, a qual está publicada no seguinte link: <https://ifce.edu.br/progep/remocao>.

Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Samara Tauil Vitorino
Pró-reitora de Gestão de Pessoas em exercício